



LEI MUNICIPAL N.º 2.163/2009

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA ACEITAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.”

A Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Município de Conceição das Alagoas, MG, a celebrar convênio com a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, na Comarca de Conceição das Alagoas, objetivando a concessão de bolsa de estudos para a aceitação de estagiário, pela Defensoria, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 2º - O número de vagas referente ao Convênio mencionado nesta Lei é de até 02 (dois) estagiários.

Parágrafo Único – O Município fica autorizado a conceder até o 5º (quinto) dia de cada mês, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por estagiário.

Art. 3º - O prazo de concessão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

Parágrafo Único – O limite de vigência previsto neste artigo não se aplica quando se tratar de estudante portador de deficiência.

Art. 4º - O Município custeará o transporte dos estudantes estagiários, sendo oferecido o que já é custeado para o transporte de todos os estudantes da cidade.

Parágrafo Único – Os estagiários para obterem a vantagem concedida pela presente Lei deverão residir em Conceição das Alagoas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.20.041220006.20013.33903600.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, em 14 de agosto de 2.009.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal